

## EDITAL N.º OL/01/2019

A Docapesca Portos e Lotas, S.A., abreviadamente designada por DOCAPESCA., com sede na Avenida Brasília, 1400-038 Lisboa, telefone 213936100 e correio eletrónico [docapesca@docapesca.pt](mailto:docapesca@docapesca.pt), website [www.docapesca.pt](http://www.docapesca.pt), ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 03 de fevereiro, vem publicitar, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 44/2012, de 29 de agosto, 82/2010, de 2 de julho, 245/2009, de 22 de setembro, 107/2009, de 15 de maio, 93/2008, de 4 de junho, e 391-A/2007, de 21 de dezembro, através deste Edital, que deu entrada nesta entidade e foi aceite um pedido formulado pela sociedade “Verbos do Cais S.A”., para atribuição da utilização privativa de uma parcela do domínio público marítimo, localizada no Porto de Pesca de Olhão, com uma área total de cerca de **31.265,00 m<sup>2</sup>**, destinada, exclusivamente a estacionamento de embarcações de pesca artesanal e lúdica, pelo prazo de 30 anos e cujas especificidades estão descritas no Anexo I (Memorando).

Pelo direito de utilização privativa acima identificado, é devida a taxa de acordo com o Regulamento Específico de Tarifas, para o ano de 2019, de **1,69 €/m<sup>2</sup>/ano**, valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor, atualizável sempre que se verifiquem alterações nos tarifários da DOCAPESCA.

Conforme estabelecido na alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, todos os eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela podem, no prazo de 30 dias úteis, requerer para si, junto dos serviços da Docapesca, sitos na Avenida Brasília, Pedrouços, 1400-038 Lisboa, a emissão de título com o mesmo objeto e finalidade, ou apresentar objeções à sua atribuição, durante o prazo de **30 dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Mais se informa que caso sejam apresentadas, no prazo supra indicado, outras manifestações de interesse na atribuição do referido título, será iniciado procedimento concursal entre todos os interessados, conforme disposto na alínea e) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 maio, gozando a requerente inicial do direito de preferência a que alude o n.º 6 do artigo 21.º do Decreto – Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.



Os eventuais interessados poderão visitar o local identificado, bem como obter informações complementares, devendo para o efeito contactar a Docapesca – Portos e Lotas, S.A. em Faro, na Rua Miguel Bombarda, Edifício Varandas de Faro, Bloco D – Loja A, 8000-394 Faro, telefone: 289 860 601.

Lisboa, 18 de março de 2019

O Conselho de Administração



Teresa Coelho  
Presidente do  
Conselho de Administração



Sérgio Faias  
Vogal do  
Conselho de Administração

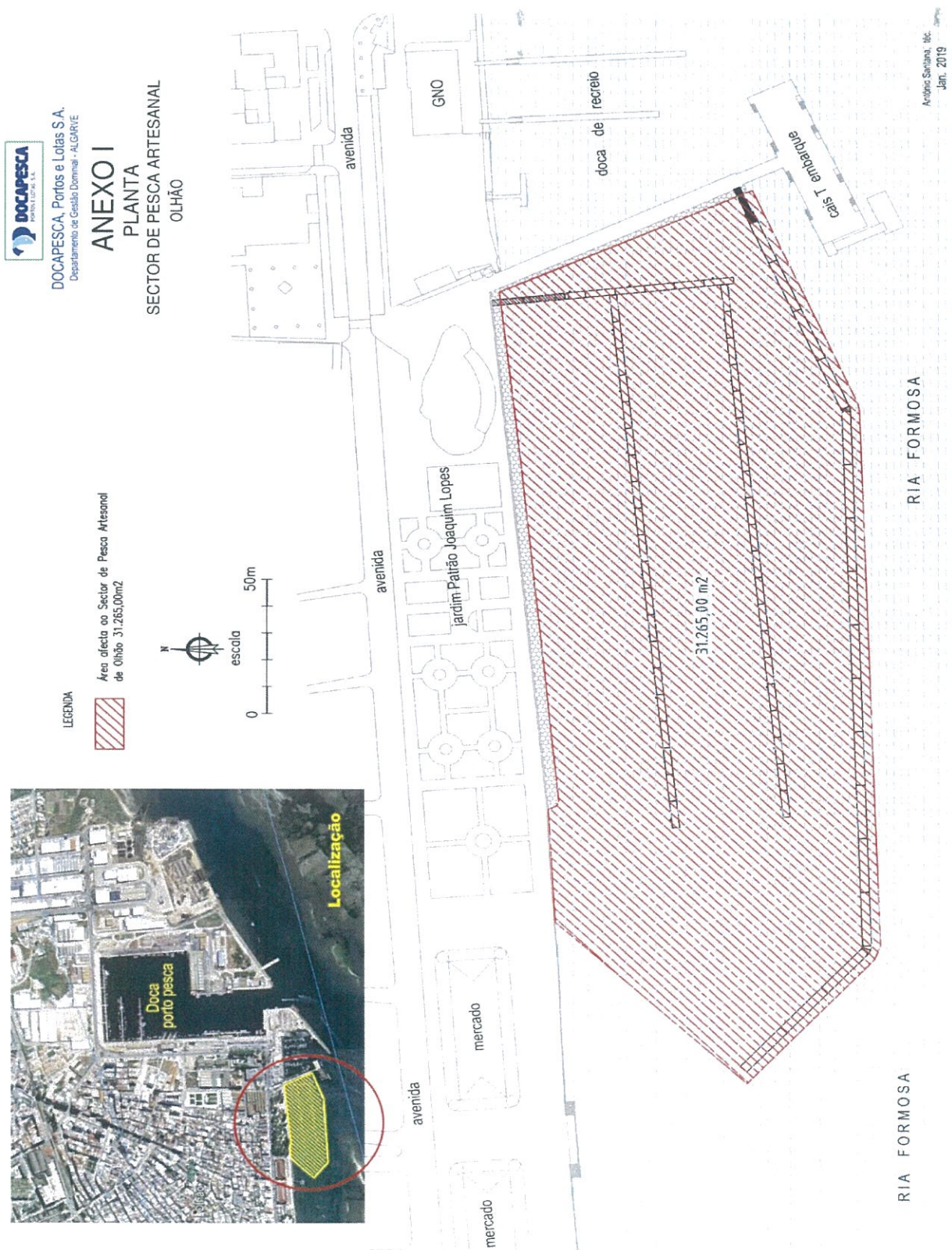


# Anexo I

## MEMORANDO

### 1. Localização

Porto de Olhão, parcela do Domínio Público Marítimo, sob jurisdição da Docapesca - Portos e Lotas, S.A., conforme figura abaixo.



## **2. Área da Parcela e Características da Utilização**

- 2.1** A parcela, com uma área molhada de **31.265,00 m<sup>2</sup>**, correspondente à planta de localização acima, destina-se exclusivamente a estacionamento de embarcações de pesca artesanal e lúdica, com um **total de 355 lugares**, dos quais **66 lugares serão destinados aos pescadores**, nos termos de utilização e pelo preço igual ao atualmente cobrado pela Docapesca.
- 2.2** O projeto apresentado visa a consolidação e racionalização da disposição da infraestrutura existente, nomeadamente com a reparação de estacas, das correntes, dos passadiços e demais infraestruturas necessárias ao desenvolvimento da atividade, tais como ligações à rede elétrica, à rede águas, etc. objeto deste Edital, as quais serão da responsabilidade do concessionário, após o prévio conhecimento e autorização da Docapesca, na qualidade de entidade concedente.
- 2.3** A exploração da parcela apenas poderá ser iniciada após a obtenção, pelo concessionário, de todos os demais licenciamentos e autorizações necessários ao exercício da atividade.

## **3. Prazo**

O prazo da Concessão é de 30 (trinta) anos, a contar da data de outorga do contrato, a ocorrer no prazo máximo de 3 meses após a data de adjudicação.

## **4. Contrapartidas**

- 4.1** Pelo direito de utilização privativa da parcela acima identificada, serão aplicadas as taxas, acrescidas de IVA, constantes do Regulamento Específico de Tarifas para os Portos do Algarve, que poderão ser consultadas através do site: [www.docapesca.pt](http://www.docapesca.pt)>Clientes>Tarifários e Regulamentos.
- 4.2** O valor das taxas fixas será atualizado anualmente, de acordo com as atualizações do Tarifário da Docapesca.
- 4.3** A taxa anual indicada em 4.1 será paga até 30 dias após a faturação do período correspondente.
- 4.4** A taxa referida em 5.1 é devida desde a emissão do título, nos termos do n.º 1 artigo 80.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação.

## **5. Cauções**

- 5.1** No âmbito da concessão, o Concessionário está sujeito à prestação das cauções elencadas nos pontos A) e B) do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, nos termos e condições aí previstos, nomeadamente:
- a) Prestação de uma caução para recuperação ambiental de montante equivalente a 0,5% do montante investido em obra;
  - b) Prestação duma caução de montante equivalente a 5% do montante global do investimento previsto no projeto,

destinada a assegurar o cumprimento das obrigações de implantação, alteração e demolição de instalações fixas ou desmontáveis.

- 5.2** A prestação de caução para recuperação ambiental deve ser prestada no prazo de 80 (oitenta) dias a contar da data da entrada em funcionamento da respetiva utilização, caso não seja dispensada nos termos e condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do citado art.º 22.º.
- 5.3** A caução destinada a assegurar o cumprimento das obrigações de implantação, alteração e demolição de instalações fixas ou desmontáveis deve ser prestada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de comunicação da decisão final de adjudicação do presente procedimento.